



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 2 de outubro de 2020**

Disponibilizado às 20:00 de 01/10/2020

**ANO XXIII - EDIÇÃO 6775**

## Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Presidente*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

*Vice-Presidente*

Des. Almiro José Mello Padilha

*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

*Diretor da Escola do Judiciário de Roraima*

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral

**(95) 3198 4102**

Tainah Westin de C. Mota

*Secretária-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa

**(95) 3198 4112**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante

**(95) 3198-4184**

Justiça no Trânsito

**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação

**(95) 3198 4141**

**(95) 9 8404 3086 (trânsito)**

**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência

**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças

**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações

Institucionais

**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica

**(95) 3198 4131**

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 01/10/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **DES. RICARDO OLIVEIRA** – RELATOR, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO** de: **WESLEY PABLO BECKMAN SILVA**, brasileiro, solteiro, RG 340016-6 SSP/RR, nascido em 22/07/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Américo dos Santos Silva e Ediléia Beckman Silva, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0007135-95.2015.8.23.0010**, onde figura como apelante: Wesley Pablo Beckman Silva e apelado: Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **WESLEY PABLO BECKMAN SILVA**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho exarado no EP. 31.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Ricardo Oliveira – Relator, assino.

**Glenn Linhares Vasconcelos**  
Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE  
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR  
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**N. 422** - Transferir a gratificação de produtividade da servidora **Aliene Siqueira da Silva Santos**, Técnica Judiciária, para o servidor **Wagner Rodrigo de Moraes**, Técnico Judiciário, a contar da publicação desta portaria.

**N. 423** - Lotar os servidores **Cledivania da Costa Moraes**, Técnica Judiciária e **Francisco Socorro Pinheiro dos Anjos**, ocupante de Função Técnica de Assessoramento, no Setor de Conciliação, a contar da publicação desta portaria.

**N. 424** - Lotar os servidores **Daniela Cidade Nogueira**, ocupante de Função Técnica Especializada, **Mário Targino Rego**, Analista Judiciário - Análise de Processos e **Marcus Alexandre Nakashima de Melo**, Técnico Judiciário, no Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, a contar da publicação desta portaria.

**N. 425** - Lotar o servidor **Adauto Severo de Oliveira**, ocupante de Função Técnica Especializada, no Setor de Movimentação Processual e Execução, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**PORTARIA N. 426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Fixa o valor do auxílio-alimentação para os meses de outubro a dezembro de 2020.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os resultados notáveis do TJRR, evidenciados no Relatório Justiça em Números 2020 do Conselho Nacional de Justiça, fruto do comprometimento de magistrados e servidores em prol da sociedade roraimense;

**CONSIDERANDO** a valorização de pessoas como Objetivo Estratégico desta Corte de Justiça;

**CONSIDERANDO** o art. 83, VII da LCE nº 221/2014 - COJERR, que limita o valor do auxílio-alimentação para magistrados e servidores a até 10% do subsídio do Juiz Substituto;

**CONSIDERANDO** que a Resolução TP nº 32/2004, em seu art. 2º, estabelece que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça fixar, mediante informação prévia da Secretaria de Orçamento e Finanças, o valor do auxílio-alimentação;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para custear a despesa com a majoração no valor do auxílio-alimentação nos meses de outubro a dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 0015117-76.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o valor do auxílio-alimentação em R\$ 2.872,44 para os meses de outubro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO****Presidência**

**SEI n. 0009458-86.2020.8.23.8000**

**Assunto: Teletrabalho - servidora Luciana de Freitas Pereira da Silva**

(...)

Assim, com base nas manifestações do corpo técnico deste Tribunal, defiro o teletrabalho à servidora Luciana de Freitas Pereira da Silva, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2020.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Publique-se portaria com o conteúdo desta decisão.

Encaminhe-se o feito à requerente e à SGP para registro e providências pertinentes.

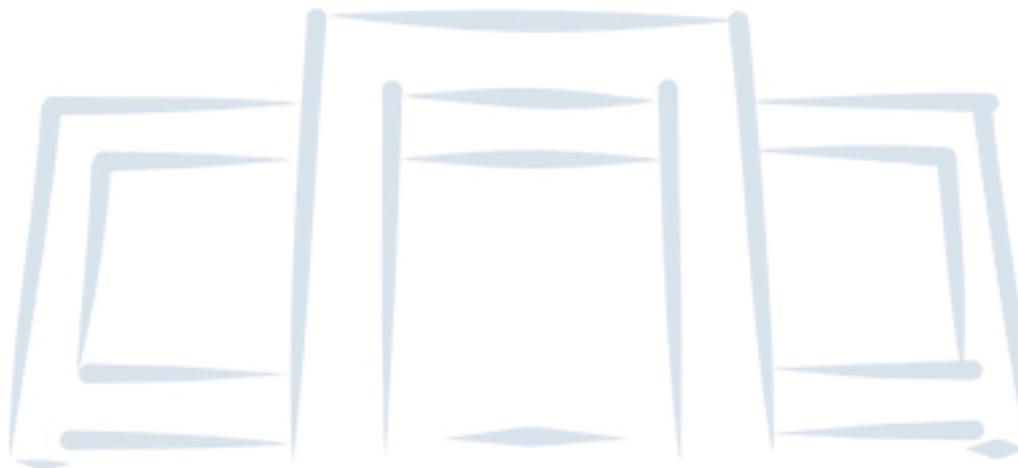
Concomitantemente, à unidade de lotação da servidora para conhecimento e para realização das atividades descritas nos arts. 32 e 33 da Resolução do Teletrabalho.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0015763-86.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0871617, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 1º de outubro de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIAS****PORTARIA N. 1190, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VIVIANNE GONZAGA MAGGI XAUD**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 16/11 a 3/12/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 01/10/2020

**Precatório nº 59/2017**

**Requerente: Alexandre Araújo da Silva**

**Advogado(a): Sirvino Pauli e Outros - OAB/RR 101**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

**DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 123.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 100), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 119), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 120/121), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 59/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 075/2018**

**Requerente: Alessandra Vidal Ribeiro representada por Aldeides Vidal França**

**Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

**DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 128.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 115), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 125), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 126), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 075/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 081/2017****Requerente: Karine Adarque da Conceição****Advogado(a): Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva - OAB/RR 504****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 73.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 57), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 65), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 68/71), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 081/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 273/2019****Requerente: Alzemira Mourão de Jesus****Advogado(a): Gioberto Matos Júnior - OAB/RR 787****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 77.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 58), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 72), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 73/75), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 273/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 076/2018****Requerente: Leudiane de Alencar Sousa****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 183.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 174), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 178), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 179/180), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 076/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 083/2017****Requerente: Marcia Cabral Moreira Sena****Advogado(a): Welington Sena de Oliveira - OAB/RR 272-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 73.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 65), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 70), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 71), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 083/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 165/2018****Requerente: Clice de Menezes Campos****Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR 264****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 152.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 117/118), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 126-138), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 127-139-148), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 135/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 166/2018****Requerente: Paulo Roberto Abreu Tavares****Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR 264****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 141.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 113), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 119-135), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 120-132/138), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 166/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 052/2016**

**Requerente: Vicinal Engenharia**

**Advogado(a): Gil Vianna Simões Batista - OAB/RR 410**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 145.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 130), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 143), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 144), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 052/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 090/2016**

**Requerente: Claudio de Oliveira Ferreira**

**Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco - OAB/RR 413**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 84.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 74), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 81), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 82), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 090/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 055/2016**

**Requerente: Noeli Simone Malinowski**

**Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR 264**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 117.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 107), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 114), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 115), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 055/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 061/2016**

**Requerente: Diocese de Roraima**

**Advogado(a): Alexandre Sena de Oliveira - OAB/RR 247-B**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

**Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 82.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 72), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 78), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 79), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 061/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 076/2016****Requerente: Cid Guimarães da Silva****Advogado(a): Diego Marcelo da Silva - OAB/RR 897****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 90.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 76), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 84), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 85), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 076/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 031/2016****Requerente: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 86.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 79), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 84), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 85), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 031/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 081/2018****Requerente: André Luiz Severiano da Silva****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 177.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 161), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 173), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 174/175), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 081/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 070/2017****Requerente: Nilza Maria Griffó Pancine****Advogado(a): Francisco das Chagas Batista - OAB/RR 114-A****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 142.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 134), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 139), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 140), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 070/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 057/2017****Requerente: Lucilene da Silva Sousa****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 131.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 119), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 128), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 129), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 057/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 058/2017****Requerente: Milena Sousa Silva****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 129.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 119), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 126), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 127), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 058/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 072/2018****Requerente: Aldeides Vidal França****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 187.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 177), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 183), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 184/185), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 072/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 053/2016****Requerente: Adelina Aniceto****Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR 74-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 135.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 127), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 133), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 134), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 053/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 064/2017****Requerente: Adalgisa Maria Tiburtino Chaves****Advogado(a): Ocione Ferreira - OAB/RR 1011****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 69.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 51), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 66), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 67), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 064/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 14/2018****Requerente: Daniela Sousa de Araújo****Advogado(a): Warner Velasque Ribeiro - OAB/RR 288-A****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 65.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 48), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 61), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 62/63), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 14/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o conseqüente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 03/2018****Requerente: Raimunda Silva de Souza****Advogado(a): Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva - OAB/RR 504****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 73.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 59), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 66), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 68/70), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 03/2018**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito do Juzado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 02/2017****Requerente: Maria Hilda Menezes Ioris****Advogado(a): Victoria Muniz de Souza Cruz - OAB/RR 304-B****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 81.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 68), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 76), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 78/79), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 02/2017**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 087/2016****Requerente: Cinthia Nayara Moreira de Farias****Advogado(a): Vilmar Lana - OAB/RR 509****Requerido: Estado de Roraima****Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima****Requisitante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 52.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 42), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 49), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 50), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 087/2016**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 202/2019****Requerente: Janete Amorim da Silva****Advogado(a): Antonio Oneildo Ferreira - OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 60.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 47), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 57), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 58), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 202/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 196/2019****Requerente: Hadailton Abreu Araújo****Advogado(a): Antonio Oneildo Ferreira - OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 65.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 51), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 61), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 62/63), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 196/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 197/2019****Requerente: Irani Silvestre de Souza****Advogado(a): Marlidia Ferreira de Souza - OAB/RR 806****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 68.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 44), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 60), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 64/66), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 197/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 194/2019****Requerente: Elivalda Bento Nicacio****Advogado(a): Antonio Oneildo Ferreira - OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 60.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 46), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 45), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 56/58), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 194/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 195/2019****Requerente: Michelle Nunes da Silva****Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Viana - OAB/RR 493****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 78.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 50), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 70), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 74/76), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 195/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 116/2019****Requerente: Rossana Karla Santos Andrade****Advogado(a): João Felix de Santana Neto - OAB/RR 091-B****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 78.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 55), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 70), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 74/75), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 116/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 198/2019****Requerente: Maicon Maciel Biensfeld****Advogado(a): José Ale Junior - OAB/RR 247****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 72.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 46/47), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 45), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 66/68), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 198/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 200/2019****Requerente: Maria Eduvirges Roland Costa****Advogado(a): Antonio Oneildo Ferreira - OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 62.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 49), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 59), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 60), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 200/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 125/2019****Requerente: Adriano Gomes Nascimento****Advogado(a): Dolane Patricia Santos Silva Santana - OAB/RR 493****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 87.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 57), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 78), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 79/82), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 125/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Precatório nº 201/2019**

**Requerente: Marilene Kreutz de Oliveira**

**Advogado(a): Antonio Oneildo Ferreira - OAB/RR 155**

**Requerido: Município de Alto Alegre**

**Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre**

**Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**

### **DECISÃO**

Ciente da comunicação à folha 59.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 46), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 56), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 57), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 201/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.  
Publique-se.

Boa Vista, 1 de outubro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência



**SECRETARIA GERAL****PROCESSO SEI Nº 0014470-81.2020.8.23.8000****ASSUNTO: Ajuda de custo por mudança de domicílio - Secretaria Judicial Remota do Interior****DECISÃO 0871504**

(...)

4. Decido.

5. A ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "**a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente**" (art. 49, caput, da LCE nº 053/2001).

6.No presente caso, verifica-se que quando da remoção para a Comarca de Boa Vista/RR, a requerente residia na Comarca Bonfim/RR. Nesse sentido, o pagamento da verba indenizatória se impõe não só porque a requerente encontra-se desempenhando as atribuições na lotação para a qual foi removido, o que pressupõe a mudança do domicílio civil, na forma como estabelece o art. 76, parágrafo único do Código Civil, mas também porque a servidora comprovou efetivamente a mudança de domicílio no interesse da Administração, de Bonfim para Boa Vista, em caráter permanente, conforme atestam os documentos nos eventos n.º 0869307 e n.º 0869318.

7. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0869593) e, considerando o disposto art. 2º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP nº 44/2013, o direito da servidora JANNE KASTHELIN DE SOUZA FARIAS à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento nº 0857810, em virtude da remoção para a Comarca de Boa Vista/RR, no interesse da Administração, implicando em mudança de domicílio, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.

8. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.

9. Após, à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para inclusão na folha de pagamento.

**Tainah Westin de C. Mota**  
*Secretária-Geral*

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 01/10/2020.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	34/2018
<b>ADITAMENTO:</b>	Termo de Rescisão 07/2020, com efeitos a partir de 02/09/2020.
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	Itamar C. da Silva - ME. CNPJ: 03.397.088/0001-15.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária Geral.
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Itamar Carneiro da Silva – Representante Legal.
<b>DATA:</b>	30 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO TERMO:</b>	41/2016 – SEI nº 0014736-73.2017.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Quinto Termo Aditivo
<b>ASSUNTO:</b>	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) analógico e digital, na modalidade local, provenientes de troncos E1, bidirecionais, incluindo o serviço de discagem direta a ramal - DDR.
<b>CONTRATADA:</b>	Claro S/A. CNPJ: nº 40.432.544/0001-47.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b> da vigência do Contrato assinado em 28/10/2016 por mais 12 (doze) meses, com término em 28/10/2021.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 57, II, e art.65, II da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Érika Mendes Padilha - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 23 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO TERMO:</b>	42/2016 – SEI nº 0015052-86.2017.8.23.8000
---------------------	--

<b>ADITAMENTO:</b>	Quarto Termo Aditivo
<b>ASSUNTO:</b>	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) 0800, linha de alcance estadual (chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado).
<b>CONTRATADA:</b>	Claro S/A. CNPJ: nº 40.432.544/0001-47.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b> da vigência do Contrato assinado em 28/10/2016 por mais 12 (doze) meses, com término em 28/10/2021.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Arts. 57, inciso II da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Érika Mendes Padilha - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 29 de setembro de 2020.

**EXTRATO DE DISPENSA**

<b>PROCESSO:</b>	SEI Nº 0014553-97.2020.8.23.8000
<b>OBJETO:</b>	Contratação direta de empresa especializada para locação de unidade estacionária flutuante em Santa Maria do Boiaçu no Baixo Rio Branco, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	Andrade e Cia Ltda – CNPJ: 10.309.667/0001-24
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
<b>VALOR:</b>	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 01 de outubro de 2020.



# OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**99156 - 4464**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

063440-MG-N: 001  
109730-MG-N: 001  
000182-RR-N: 002  
000186-RR-N: 002  
000288-RR-A: 001  
000300-RR-N: 002  
000311-RR-N: 002  
000383-RR-N: 002  
000635-RR-N: 001

**Publicação de Matérias****3ª Vara Cível**

Expediente de 30/09/2020

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rodrigo Bezerra Delgado  
**PROMOTOR(A):**  
Jeanne Christine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Héber Augusto Nakauth dos Santos

**Procedimento Comum**

001 - 0172817-83.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.172817-3  
Autor: Maria Mercedes Silva da Cruz  
Réu: Banco Bmg  
Intimação da parte interessada para tomar ciência acerca do desarquivamento dos autos, bem como sua disponibilização em cartório pelo prazo legal. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia, Flávia Almeida Moura Di Latella, Warner Velasque Ribeiro, Mike Arouche de Pinho

**2ª Vara de Família**

Expediente de 01/10/2020

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Álvares de Carvalho  
Paulo César Dias Menezes  
Rafaella Holanda Silveira  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(A):**  
Everton Sandro Rozzo Piva

**Inventário**

002 - 0011551-82.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.011551-7  
Autor: Maria do Socorro Damasceno Viana e outros.  
Réu: Espólio de Amadeu Claudio Damasceno

Despacho: Defiro o pedido retro. Proceda-se como se requer. Ao final, arquivem-se. Boa Vista/RR, 01/10/20. Dr Paulo César Dias Menezes - Juiz de Direito  
Advogados: Noelina dos Santos Chaves Lopes, Wallace Rodrigues da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho, Emira Latife Lago Salomão, Edmilson Lopes da Silva

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 01/10/2020

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
**Diretor de Secretaria**  
**Everton Sandro Rozzo Piva**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0829599-75.2018.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos**  
**Exequente: K.F.F.O., representado(s) por S.F.O.**  
**(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes**  
**Executado: W.A.F**

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: WELLINTON ALVES FONSECA**, brasileiro, filho de João Fonseca da Silva e Maria Ode-te Alves Fonseca, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 869,77 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, referente às prestações dos meses de outubro de 2019 a janeiro de 2020, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando em conta bancária ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0824437-31.2020.8.23.0010 – Alimentos**

**Requerente: T. L. T. de L. representado K.M.B de L.**

**(Defensor Público) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS**

**Requeridos: O.T.N**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: OSVALDO TELES NETO**, brasileiro, filho de Rosa Belina teles, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC), bem como **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão que fixou os alimentos provisórios no valor equivalente a 30%(trinta por cento) salário mínimo, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária ou ainda mediante recibo.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **trinta de setembro de dois mil e vinte**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 30/9/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0804715-79.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal****Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,****Executado(s): D. PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **D. PEREIRA DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ 19.289.344/0001-90**, para que efetue o pagamento de **R\$3.937,97** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/9/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/9/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0821805-08.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): ABIMAE S SILVA ME, ABIMAE S SANTANA SILVA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ABIMAE S SILVA ME, CNPJ 13.499.821/0001-66 e ABIMAE S SANTANA SILVA, CPF 785.454.472-72,** para que efetue o pagamento de **R\$3.557,19** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/9/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/9/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0803024-64.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**  
**Executado(s): RN Comercio Varejista S/A,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **RN Comercio Varejista S/A, CNPJ 13.481.309/0001-92**, para que efetue o pagamento de **R\$20.787,62** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/9/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/9/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO , Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0824346-43.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): CITY LAR,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **CITY LAR, CNPJ 01.120.364/0044-08**, para que efetue o pagamento de **R\$49.509,84** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/9/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/9/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0816563-63.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): Rodrigo Pratti, Rural Fértil Agropecuária Comércio Representações e Importação e Exportações LTDA, Valcicléia Malaquias da Silva,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **Valcicléia Malaquias da Silva, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, estado civil: Solteiro(a), CPF 864.267.532-20**, para que efetue o pagamento de **R\$19.412,73** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/9/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0823939-66.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Executado(s): QUEIROZ E NUNES LTDA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **QUEIROZ E NUNES LTDA, CNPJ 02.894.870/0001-87**, para que efetue o pagamento de **R\$17.516,56** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0802871-60.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): ISABELLA BARROS BELLINI LEITE, BARROS, LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ISABELLA BARROS BELLINI LEITE, CPF 735.143.572-34 e de ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE, CPF 323.107.226-34**, para que efetue o pagamento de **R\$1.737,79** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0805874-57.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): EDINA DOS SANTOS SOUZA, SANTOS E CASTRO LTDA (INSTITUTO EMBELLEZE), FRANCISCO DE SOUZA CASTRO,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **EDINA DOS SANTOS SOUZA, CPF 225.571.642-91 de e FRANCISCO DE SOUZA CASTRO, CPF 202.488.222-68**, para que efetue o pagamento de **R\$16.539,79** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0706716-73.2011.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): M GOMES COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA EPP, MARIA RITA DA SILVA GOMES, FRANCISCO PEDRO DE MIRANDA SOARES,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **MARIA RITA DA SILVA GOMES, CPF 476.576.692-68 e de FRANCISCO PEDRO DE MIRANDA SOARES, CPF 344.049.102-15**, para que efetue o pagamento de **R\$24.806,90** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0721410-76.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA, FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR, RICARDO LIMA MONTEIRO,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **RICARDO LIMA MONTEIRO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, CPF 639.010.212-72**, para que efetue o pagamento de **R\$46.522,43** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0806806-79.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): TOTAL BRAS COMERCIO E LOGISTICA EIRELIS-EPP, FILIPE SILVA DA GRAÇA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **FILIPE SILVA DA GRAÇA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, CPF 009.383.202-89**, para que efetue o pagamento de **R\$100.176,23** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0826719-13.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Executado(s): ANTONIO DA CONCEICAO,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ANTONIO DA CONCEICAO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, CPF 663.310.051-53**, para que efetue o pagamento de **R\$3.619,16** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0830448-13.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): ANTONIO PEREIRA LOPES,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ANTONIO PEREIRA LOPES, nascido no dia 31/10/1977, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA SANCHA PEREIRA e de JERONIMO MARIANO LOPES, RG: 147221 / SSP - RR, CPF 510.357.662-72,** para que efetue o pagamento de **R\$102.236,73** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0802838-41.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**  
**Executado(s): ANANIAS AGUIAR CASTELO BRANCO,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ANANIAS AGUIAR CASTELO BRANCO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, estado civil: Casado(a), RG: 240.438 / SSP - RR, CPF 623.852.672-68**, para que efetue o pagamento de **R\$4.324,53** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0829342-50.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): FRANCISCO JOSE SANTOS BATISTA, PEDRA NORTE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA, ANANIAS MOREIRA COSTA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **FRANCISCO JOSE SANTOS BATISTA, CPF 382.813.332-00 e de ANANIAS MOREIRA COSTA, CPF 074.854.412-72**, para que efetue o pagamento de **R\$21.429,91** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0831409-51.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**  
**Executado(s): ANTONIO PEREIRA LOPES,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **ANTONIO PEREIRA LOPES, nascido no dia 31/10/1977, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA SANCHA PEREIRA e de JERONIMO MARIANO LOPES, RG: 147221 / SSP - RR, CPF 510.357.662-72,** para que efetue o pagamento de **R\$20.746,20** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0803858-33.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): JONATA ARAÚJO DE AGUIAR, DISTRIBUIDORA J A COM. & SERV EIRELI - ME,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **JONATA ARAÚJO DE AGUIAR, CPF 701.199.162-07, DISTRIBUIDORA J A COM. & SERV EIRELI - ME, CNPJ 20.521.844/0001-95**, para que efetue o pagamento de **R\$14.973,81** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0801306-32.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): MADEIREIRA RORAIMA WOODS LTDA, GLADYS PEIXOTO DUARTE, BRUNO KARL MATSDORFF,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **MADEIREIRA RORAIMA WOODS LTDA, CNPJ 07.405.895/0001-93, BRUNO KARL MATSDORFF, CPF 847.725.222-04**, para que efetue o pagamento de **R\$11.632,34** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0818447-30.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): ISABELLA BARROS BELLINI LEITE, BARROS, LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **BARROS, LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 14.123.809/0001-15**, para que efetue o pagamento de **R\$4.552,69** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0833370-32.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): MIGUEL SOUZA DA SILVA, MIGUEL S. DA SILVA - ME,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **MIGUEL SOUZA DA SILVA, CPF 546.036.762-04, MIGUEL S. DA SILVA - ME, CNPJ 17.489.051/0001-21**, para que efetue o pagamento de **R\$77.057,68** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0809585-36.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**  
**Executado(s): PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 28826 / SSP - RR, CPF 177.974.030-15**, para que efetue o pagamento de **R\$22.677,65** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 1/10/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0831286-24.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): LUDIMAR MAGALHAES PEREIRA, JOHNATA CORDEIRO SILVA, DO BOM DISTRIBUIDORA LTDA - DO BOM DISTRIBUIDORA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **LUDIMAR MAGALHAES PEREIRA, CPF 835.267.902-30, JOHNATA CORDEIRO SILVA, CPF 021.393.392-66, DO BOM DISTRIBUIDORA LTDA - DO BOM DISTRIBUIDORA, CNPJ 84.015.478/0001-85,** para que efetue o pagamento de **R\$87.399,89** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1/10/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 01/10/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0089701-87.2004.8.23.0010**Réus: **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da ação supra, movida pela Justiça Pública em face do sentenciado acima indicado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **C. C. Da S.**, **amparada por sigilo processual**, por meio deste, para tomar conhecimento da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Posto isso**, não comprovada a materialidade e a autoria, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do *Parquet* na **DENÚNCIA** de págs. 01/04 do EP 1.2, para **absolver ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA** da prática do crime previsto no art. 213 c/c o art. 224, *a*, ambos do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. **INTIME-SE** o absolvido **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**. **INTIME** ... via **EDITAL** (CPP, art. 201, § 2º). Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: **(a)** **OFICIE-SE** ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR); **(b)** **EXPEÇA-SE** a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ); e o **(c)** Boletim de Decisão Judicial (BDJ), para os registros de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Após, archive-se, dando-se as baixas devidas." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO** - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 01/10/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0173321-89.2007.8.23.0010  
Réu: **JOSENILDO DOS SANTOS**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor **JOSENILDO DOS SANTOS, vulgo Bob ou Cabeludo**, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, natural de Vitorino Freire - MA, nascido aos 07/12/1988, portador do RG nº 3198170 SSP/RR, inscrito no CPF nº 536.695.762-15, filho de Benedita dos Santos e Josiel Cabral, *atualmente em local incerto e não sabido*, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) **Posto isso**, em consonância com a cota do órgão do Ministério Público, **DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE** do denunciado **JOSENILDO DOS SANTOS, vulgo Bob ou Cabeludo**, pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO**, com fulcro no art. 107, IV, 1ª figura, c/c o art. 109, III, art. 115, 1ª parte, todos do Código Penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2020. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 01/10/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0000309-24.2013.8.23.0010**  
Réu: ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.<sup>a</sup> GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA**, em que figura como vítima S.S.S, estando atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMO-A** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **“JUGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do “Parquet” na DENÚNCIA do EP 4.1, razão pela qual absolvo o acusado ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA, nos termos do art.386, VII, do Código de Processo Penal [...].”**

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza Titular desta Vara o assinou.

**Glener dos Santos Oliva**  
**Diretor de Secretaria**

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 30/09/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) diasProcesso nº **0801080-69.2014.8.23.0030**

Exequente: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

**Executado: DOM LUIZ SALES e OUTRO**

A MM<sup>a</sup>. Juíza **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramita a AÇÃO DE PROTESTO INDEVIDO DE TITULO, processo n.º **0801080-69.2014.8.23.0030**, que AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A, move em face de **DOM LUIZ SALES**, brasileiro solteiro, agricultor, estando a Parte Executada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para que se tome conhecimento da constrição judicial no valor de R\$-190,92 (cento e noventa reais e noventa e dois centavos) realizada em conta bancária de sua titularidade consistente de busca BACENJUD nos autos do processo supramencionado, para que querendo venha manifestar nos termos do art. 854, §3º CPC, ficando advertido que em caso de não manifestação nem sendo apresentado impugnação, será o referido valor transferido para conta judicial, ficando a disposição da parte Exequente. Intime-se. Cumpra-se com a expedição do necessário. Patricia Oliveira dos Reis. Para o devido conhecimento de todos e que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de MUCAJAÍ-RR, aos trinta de setembro de dois mil e vinte.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antonio de Sá - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198 4192 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**ALEXANDRE TRINDADE**  
Diretor (a) de Secretaria da SJRI

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 01OUT2020

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 647 – PGJ, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 613-PGJ, de 21SET2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6767, de 22SET2020, que trata da escala dos **Promotores de Justiça da Capital** para as Audiências de Custódia, referente ao período de **01 a 30OUT2020**, conforme abaixo:

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR DESIGNADO</b>
<b>06/10/2020</b>	<b>DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS</b>
<b>13/10/2020</b>	<b>DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS</b>

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/10/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258300** e o código CRC **CCA2FB64**.

## DIRETORIA GERAL

## PORTARIA Nº 727 – DG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

## RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 06OUT2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010237/2020-07.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 06OUT2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010237/2020-07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/10/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258456** e o código CRC **AA19E1FC**.

## PORTARIA Nº 728 – DG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

## RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 07OUT2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010249/2020-23.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 07OUT2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010249/2020-23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/10/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258466** e o código CRC **FB8C36DE**.

**PORTARIA Nº 729 – DG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 08OUT2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010254/2020-36.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e de Rorainópolis/RR, no dia 08OUT2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010254/2020-36.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 01/10/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258488** e o código CRC **9428AD6F**.

**PORTARIA Nº 730 – DG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 06OUT2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010404/2020-10

II - Autorizar o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 06OUT2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010404/2020-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 01/10/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258503** e o código CRC **D0B697FE**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO - PGJ/CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0009629/2020-15.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Ministério Público Estadual de Roraima, por quilometragem até o limite de 100.000 Km para as Amaroks e sem limite de quilometragem para o Gol ou por tempo até o limite de 3 anos em que finda a garantia, por meio da concessionária autorizada, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	PERIN VEÍCULOS LTDA (CNPJ 07.981.039/0001-86).
<b>VALOR:</b>	R\$ 67.899,39 (Sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA ASSINATURA:</b>	<b>DA</b> 30 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/10/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258579** e o código CRC **80415458**.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****EXTRATO DA PORTARIA DE PP Nº 007/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), Resolução CPJ nº 004/16, **resolve instaurar Procedimento Preparatório - PP nº 007/2020/PJMA/1ºTIT/MP/RR**, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades no funcionamento das Estações Elevatórias de Esgoto-EEE Calungá e Caxangá, situadas nos bairros Centro e Calungá, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 30 de setembro 2020.

**LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**  
*Promotor de Justiça*

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª ZONA ELEITORAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020/PE/1ªZE**

**Assunto:** recomendação aos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais dos Partidos Políticos do município de Boa Vista/RR, para que observem ao veicularem propaganda eleitoral na televisão, a obrigatoriedade legal quanto a utilização simultânea e cumulativa, entre outros recursos, da subtítuloção por meio de legendas, janela com intérprete de Libras e audiodescrição.

A Representante do Ministério Público Eleitoral junto à 1ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições aplicáveis à espécie, e;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

**CONSIDERANDO** que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 assegura ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, requisitando aos destinatários a adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – incorporada no Brasil com status de norma constitucional – estabelece, em seu art. 9º, o conceito de acessibilidade social, obrigando o Estado e a sociedade civil a “possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida”, e adotar “medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.”;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 21 da referida Convenção os Estados partes devem adotar “todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha.” Nesse sentido, devem “aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência” (alínea “b”) e “reconhecer e promover o uso de língua de sinais” (alínea “e”);

**CONSIDERANDO** que o art. 76, § 1º, inciso III, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015), ao regular o Direito à Participação na Vida Pública e Política, assegura à pessoa com deficiência o direito, de votar e ser votada, inclusive com a garantia que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam pelo menos os recursos elencados no art. 67, da própria LBI;

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da mencionada lei estabelece que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos recursos de subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e audiodescrição, dentre outras, que possuem caráter cumulativo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução TSE n. 23.610/2019, que dispõe sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas, em seu art. 48, § 4º, estabelece que a propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de Libras e audiodescrição;

**CONSIDERANDO** que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida legalmente como o sistema linguístico adequado a propiciar a comunicação entre pessoas com deficiência auditiva (Lei n. 10.436/2002);

**CONSIDERANDO** que a audiodescrição é o recurso que consiste em uma faixa narrativa adicional, com descrição clara e objetiva de todas as informações entendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos, o qual se destina a ampliar a compreensão das pessoas com deficiência visual;

**CONSIDERANDO** que a acessibilidade, de acordo com a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (preâmbulo, letra v), é de suma importância no que concerne aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, que possibilita às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, o que, por via de regra, obriga a todos, inclusive aos partidos políticos, a garantir o pleno acesso às informações indispensáveis para que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente o *ius civitatis*.

**RESOLVE**, com fundamento no disposto no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, **RECOMENDAR** aos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais dos Partidos Políticos pertencentes à 1ª Zona Eleitoral de Boa Vista, que observem – ao veicularem quaisquer espécies de propaganda eleitoral na televisão, relativamente às eleições de 2020, tanto na exibição em rede, quanto nas inserções de 30 e 60 segundos, a obrigatoriedade legal quanto à utilização simultânea e cumulativa, entre outros recursos, da subtítuloção por meio de legendas, janela com intérprete de Libras e audiodescrição, sob pena de adoção, *incontinenti*, de medidas judiciais e extrajudiciais correlatas.

Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

**Cláudia Parente**

Promotora de Justiça

Da presente **RECOMENDAÇÃO**, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral, para ciência;
02. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
03. Núcleo de Comunicação Social do MPRR, para divulgação entre as principais mídias.

Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

**Cláudia Parente**

Promotora de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 01/10/2020

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conforme aprovação do Egregio Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2020, convoca **ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE para nomeação do(a) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL, Biênio 2021/2023**, abrindo o prazo de 10 (dez) dias para as inscrições dos Defensores Públicos do Estado estáveis na carreira, maiores de trinta e cinco anos e em efetivo exercício, interessados em concorrer a formação da Lista Triplíce, conforme dispõe o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Presidente do Conselho Superior**

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 30/09/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0232003 e o código CRC 0D827731.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conforme aprovação do Egregio Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2020, convoca **ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE para nomeação do(a) SUBDEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL, Biênio 2021/2023**, abrindo o prazo de 10 (dez) dias para as inscrições dos Defensores Públicos do Estado estáveis na carreira, maiores de trinta e cinco anos e em efetivo exercício, interessados em concorrer a formação da Lista Triplíce, conforme dispõe o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Presidente do Conselho Superior**

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 30/09/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0232014 e o código CRC 1E7A932E.

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2020**





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231989 e o código CRC E4F229A2.

### **PORTARIA Nº 1005/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 1395, evento 0231635, Teor do Processo Sei nº 000071/2020; CONSIDERANDO a Escala em evento 0231639, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2020, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
<b>Q01/10 JOSÉ ROCELITON</b>	<b>T 03/11 ERNESTO HALT</b>	<b>T 01/12 ERNESTO HALT</b>
S02/10 FREDERICO LEAO	Q04/11 JOSE ROCELITON	Q 02/12 EDUARDO VERAS
<b>T 06/10 ERNESTO HALT</b>	<b>Q05/11 ALINE DIONÍSIO</b>	<b>Q 03/12 DEFENSOR 1ª CRIMINAL</b>
Q07/10 EDUARDO VERAS	S06/11 EDUARDO VERAS	S 04/12 EDUARDO VERAS
<b>Q08/10 ROSINHA CARDOSOS</b>	<b>S09/11 ALINE PEREIRA</b>	<b>Q 09/12 DEFENSOR 3ª CRIMINAL</b>
S09/10 EDUARDO VERAS	T 10/11 ANTONIO AVELINO	Q 10/12 ROSINHA CARDOSO
<b>T 13/10 ANTONIO AVELINO</b>	<b>Q11/11 JOSÉ ROCELITON</b>	<b>S 11/12 ANNA ELIZE</b>
Q14/10 JOSE ROCELITON	Q12/11 WILSON ROI	S 14/12 JEANE XAUD
<b>Q15/10 ALINE DIONÍSIO</b>	<b>S 13/11 ANNA ELIZE</b>	<b>T 15/12 ELCIANNE VIANA</b>
S16/10 ELCIANNE VIANA	S16/11 FREDERICO LEAO	Q 16/12 EDUARDO VERAS
<b>S 19/10 ALINE PEREIRA</b>	<b>T 17/11 ELCIANNE VIANA</b>	<b>Q17/12 ROSINHA CARDOSO</b>
T 20/10 ELCIANNE VIANA	Q18/11 JOSE ROCELITON	S 18/12 EDUARDO VERAS
<b>Q21/10 EDUARDO VERAS</b>	<b>Q19/11 ROSINHA CARDOSO</b>	
Q22/10 JOSE ROCELITON	S23/11 JEANE XAUD	
<b>S 23/10 EDUARDO VERAS</b>	<b>T 24/11 JOSÉ ROCELITON</b>	
S26/10 FREDERICO LEAO	Q25/11 RONNIE GABRIEL	
<b>T 27/10 JOSÉ ROCELITON</b>	<b>Q26/11 ALINE DIONÍSIO</b>	
Q29/10 ROSINHA CARDOSO	S27/11 ELCIANNE VIANA	
<b>S 30/10 ELCIANNE VIANA</b>	<b>S 30/11 ALINE PEREIRA</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Público-Geral

Em 09 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público-Geral, em 30/09/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231943 e o código CRC E8C9E167.

### **PORTARIA Nº 1100/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 1392, evento 0231578, Teor do Processo Sei nº 001573/2020; CONSIDERANDO o Despacho nº 20473, evento 0231586, Teor do Processo Sei nº 001573/2020;

#### **RESOLVE:**

Designar a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido **S. dos S. R.**, nos autos da Ação Penal nº 0800919-03.2017.8.23.0047,

autorizando assim seu deslocamento, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se na Comarca de Rorainópolis/RR, no dia 30 de Setembro do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/09/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231611 e o código CRC B9E4D771.

**PORTARIA Nº 1099/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 861/2020, evento 0225543; CONSIDERANDO o Despacho nº 20387, evento 0231412, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA** para substituir a Defensora Pública, Drª **VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**, nas audiências de custódia do dia **30 de Setembro** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 29/09/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231594 e o código CRC 1F297613.

**PORTARIA Nº 1106/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 20503, evento 0231636, Teor do Processo SEI nº 001574/2020;

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar como Curador Especial dos assistidos **A. C. L. P., e C. M. G. R.**, nos autos do processo nº 0801116-68.2019.8.23.0020, da Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
**Defensor Público-Geral**

Em 30 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/09/2020, as 10:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231961 e o código CRC ADE92881.

### **PORTARIA Nº 1089/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001556/2020.

#### **RESOLVE:**

Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor **FELIPE ARAÚJO NUNES DE LIMA**, Analista de Sistemas, em razão de casamento, a contar de 24 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 25 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2020, as 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231297 e o código CRC 58B0AFB2.

### **PORTARIA Nº 1102/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000269/2020.

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANGRIA KARTIÊ FEITOSA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 13 a 22 de outubro de 2020 e 23 de outubro a 01 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073 e Portaria nº 426/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de março de 2020, publicada no DODPERR nº 005 de 23.03.2020, conforme evento 0205836, a serem usufruídas, a contar de 13 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, as 08:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231731 e o código CRC 41AC6B96.

### **PORTARIA Nº 1104/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004041/2018.

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SILVIA KELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231733 e o código CRC B4E82297.

### **PORTARIA Nº 1105/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001458/2018.

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido, as férias da servidora **WALQUÍRIA ALVES DE JESUS**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, em evento 0183073, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 01 de fevereiro de 2021 e 20 (vinte) dias a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231735 e o código CRC 459B415C.

### **PORTARIA Nº 1087/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000756/2018.

**RESOLVE:**

**I - Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 2138/2019/DG-CG/DG/DPG** de 26 de DEZEMBRO DE 2019, Diário Oficial do Estado nº 3632, de 30 de DEZEMBRO de 2019.

**II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 9912438366 - (007/2018) - DPE, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, cujo objeto e a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;**

**III - Gestor: Regis Macêdo Braga, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima Lima da Silva, Diretora Geral;**

**IV - Fiscal: Maria Socorro Lidiane Chaves Silva, Chefe da Divisão de Gestão Documental, e no impedimento legal da titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva, Assistente Administrativo;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 25 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231186 e o código CRC 94778B92.

**PORTARIA Nº 1091/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000433/2020.

**RESOLVE:**

**I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº. 02/2020 - FUNDPE, celebrado entre o FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a empresa FK NUNES RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ nº. 18.344.733/0001-09, cujo objeto e a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior;**

**II - Gestor: Regis Macêdo Braga, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima Lima da Silva, Diretora Geral;**

**III - Fiscal: Lucas da Silva Mesquita, Assistente Administrativo, e no impedimento legal do titular, o servidor Gildeson Cardoso de Andrade, Assistente Administrativo.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de](#)

2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231316 e o código CRC 7D23A8BD.

### **PORTARIA Nº 1093/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 004785/2018

#### **RESOLVE:**

I - **Cesse os efeitos da PORTARIA Nº 887/2019/DG-CG/DG/DPG**, publicada no DOE Nº 3471, no dia 08/05/2019.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº. 003/2019, celebrado entre a a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT/SA**, inscrita no CNPJ nº. 03.506.307/0001-57, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e operação do sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento feito pela Defensoria Pública do Piauí, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, juntamente com equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os seus motoristas e condutores para compras dos referidos serviços junto a rede de postos de abastecimento e auto gestão da frota de veículos, gerido pela contratada, através de sistema de gerenciamento, que compreende o atendimento, a apresentação de orçamentos e o reembolso das compras credenciadas pela contratada, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;

II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal: **Márcio Frank Silva Gomes**, Chefe da Seção de Arquivo, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, as 08:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231329 e o código CRC 55A1740B.

### **PORTARIA Nº 1094/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000662/2020.

#### **RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 018/2020 - DPE, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **KHELLEN CERIMONIAL & EVENTOS** inscrita no CNPJ nº.33.519.302/0001-20, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação (coffee break, coquetel, lanche, almoço/jantar, marmite), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal: **Vivian Silvano**, Assessora de Cerimonial, e no impedimento legal da titular, o servidor **Gilcimar Rodrigues da Silva**, Chefe de Gabinete da Administração Superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, as 08:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231333 e o código CRC 80AB5897.

**PORTARIA Nº 1095/2020/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000663/2020.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 019/2020 - DPE, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **FK NUNES RODRIGUES-ME** inscrita no CNPJ nº.18.344.733/0001-09, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

III - Fiscal: **Vivian Silvano**, Assessora de Cerimonial, e no impedimento legal da titular, o servidor **Gilcimar Rodrigues da Silva**, Chefe de Gabinete da Administração Superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 28 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 30/09/2020, as 08:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231337 e o código CRC 5B3403E5.

**PORTARIA Nº 1088/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e da outras providências;

Considerando o Processo SEI nº 001538/2020;

Considerando o Processo SEI nº 001557/2020.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos Servidores **VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA**, Assessor Especial I e **JEFERSON LIMA FERREIRA**, Assessor Especial II, com o objetivo de fiscalizar a execução dos serviços de descontaminação contra a COVID-19 - Coronavirus nas unidades desta instituição, nos municípios conforme agenda abaixo, com onus:

SERVIDORES	MUNICIPIO	DATA
VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA	Alto Alegre/RR	23/09/2020
	Bonfim/RR	
	Canta/RR	
VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA JEFERSON LIMA FERREIRA	Rorainópolis/RR	24/09/2020
	Sao Luiz/RR	
	Caracaraí/RR Mucajaí/RR	
VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA	Pacaraima/RR	25/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 25 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2020, as 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231233 e o código CRC 67305DB4.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014**

**PROCESSO Nº. 177/2014**

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, firmado entre a DPE/RR e o senhor **RAIMUNDO JACINTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 17918 expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 138.890.872-72, oriundo do Processo nº 177/2014.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº. 018/2014, por meio de alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**.

**VALOR:** O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 385.494,12** (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), com valor mensal de **R\$ 32.124,51** (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Principal fica prorrogado de 04/10/2020 a 03/10/2021.

**ASSINATURA:** 30/09/2020.

**SIGNATÁRIOS:** **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **LOCATÁRIA** e o senhor **RAIMUNDO JACINTO DA SILVA** – **LOCADOR**.

Em 30 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 30/09/2020, as 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0232078 e o código CRC ABDC2C90.

### **CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2020**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela **Portaria nº 55/2020/DG-CG/DG/DPG**, encontrou respaldo no art. 4º, §1º, da Lei n.º 13.979/2020 e Lei n.º 14.035/2020, com base no **Parecer Jurídico nº 122/2020** exarado pela CONJUR/DPE/RR evento Sei n.º 0230188, opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SILVA & ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **14.423.990/0001-85**, no valor total estimado de **R\$ 126.170,00** (cento e vinte e seis mil cento e setenta reais), cujo objeto é "**Aquisição de materiais de assepsia e proteção individual (material de consumo) para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**". Conforme ACORDAO TCU 8017/2016 – 2ª Câmara, cabe ao órgão interessado a escolha, conveniência e adequação da despesa, assim como, a responsabilidade pelos preços cotados e execução do futuro contrato e de inteira responsabilidade do Departamento de origem que deverá atender integralmente a forma da contratação em pauta após análise e manifestação favorável do **Parecer Jurídico e Controle Interno**. Conforme determina a referida Lei em seu art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, esta situação de dispensa deverá ser publicada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição como condição de eficácia dos atos e inserir a publicação no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCERR/PLENO. **A Comissão, entretanto, ressalva que, as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta que deverá atender integralmente a forma da contratação em pauta após análise e manifestação favorável do Controle interno.**



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 30/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 30/09/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por JAMILDA DA SILVA SERRADOR, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 30/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231886 e o código CRC 77682EC2.

### **HOMOLOGAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG** **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO Nº 11258/2020**

Homologo com respaldo no art. 4º, §1º, da Lei n.º 13.979/2020 e Lei n.º 14.035/2020, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 122/2020** exarado pela CONJUR/DPE/RR evento Sei n.º 0230188, opinando pela Dispensa de Licitação, em favor da empresa **SILVA & ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **14.423.990/0001-85**, no valor total estimado de **R\$ 126.170,00** (cento e vinte e seis mil cento e setenta reais), cujo objeto é "**Aquisição de materiais de assepsia e proteção individual (material de**

consumo) para ação preventiva contra o vírus COVID-19, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima".

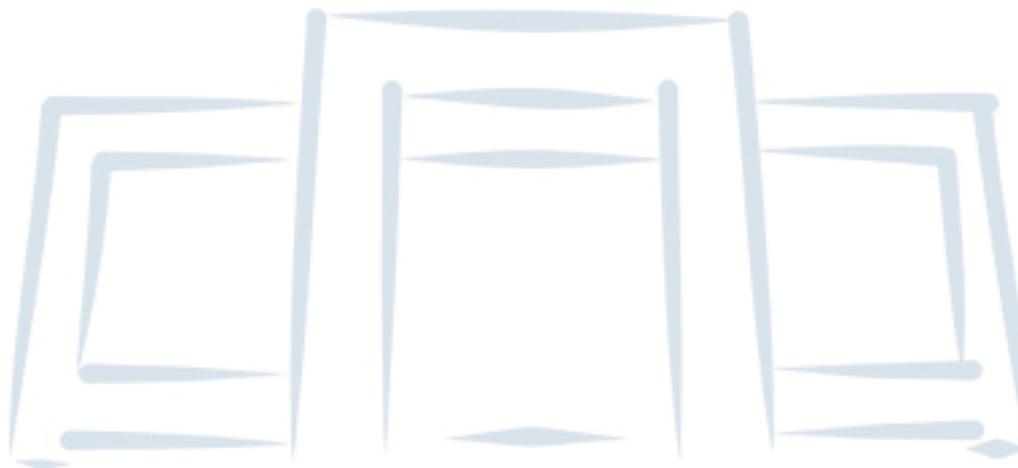
Em 30 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 30/09/2020, as 10:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0231922 e o código CRC 18355B20.



**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 01/10/2020

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GEOVAN MARQUES DE ALMEIDA** e **MARIA JAQUELINE DE MORAIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, Auxiliar de Manutenção, com 30 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua São Francisco, 692 - Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **ELAIDO SILVA DE ALMEIDA** e **WILCIRLENE MARQUES PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 27 anos de idade, natural de Teresina-PI, aos cinco dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 692 - Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MORAIS** e **BENEDITA DA SILVA MORAIS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **EVANILSON PINTO DOS SANTOS** e **LUZIMAR RIBEIRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, Eletricista, com 43 anos de idade, natural de Óbidos-PA, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na Av. Getúlio Correa de Pinho, nº 26, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **SEBASTIÃO CASTRO DOS SANTOS** e **FRANCISCA PINTO DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 41 anos de idade, natural de Paulo Ramos-MA, aos nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Av. Getúlio Correa de Pinho, nº 26, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO MANOEL DA SILVA** e **NAIDE RIBEIRO DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO CARLOS NASCIMENTO ANDRADE** e **ADRIANA RITA CORDEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, Segurança, com 31 anos de idade, natural de Parintins-AM, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Curió, nº 153, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filho de **SILVANA NASCIMENTO ANDRADE**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma, com 30 anos de idade, natural de São Caitano-PE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Curió, nº 153, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL FLORENTINO CORDEIRO** e **RITA DE CASSIA DE JESUS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2020.



Faço saber que pretendem-se casar **SEDNEM DIAS MENDES** e **LICIANE ALVES MARIANO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, Servidor Público, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos três dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, nº882, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA** e **ANETH DIAS MENDES**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Corretora de Imóveis, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, nº377, Bairro Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **GERALDO ALVES MARIANO** e **MARIA REJANIA GALVÃO MARIANO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANTÔNIO PEREIRA LEITE** e **ANDRÉA DE SOUSA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Lavrador, com 44 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, domiciliado na Rua Tarcilio Ayres, 2019 - Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO SILVA LEITE** e **MARIA PEREIRA LEITE**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Vendedora, com 37 anos de idade, natural de Poção de Pedras-MA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua Tarcilio Ayres, 2019 - Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO RODRIGUES DA SILVA** e **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2020.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 30/09/2020

**Termo: 1511****Livro D - 0006****Folha: 011****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**JOSE LEANDRO DE JESUS NERES**, de nacionalidade Brasileiro, mecânico, solteiro, portador do RG nº 5336367, PC/PA e inscrito no CPF sob nº 822.714.702-00, nascido ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de santa luzia/MA, domiciliado e residente na Avenida Perimetral Oeste, 492, Brasil Novo, Brasil Novo-PA, filho de Deusdete de Nazare Neres e Josilene de Jesus.

**MONICA APARECIDA PULEZA**, de nacionalidade Brasileiro, do lar, divorciada, portadora do RG nº 3910687 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 052.067.122-80, nascida aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e noventa e um (1991), natural de ALTA FLORESTA/MT, domiciliada e residente na Rua São Luiz, 229, Andaraí, Rorainópolis-RR, filha de Eva Aparecida Puleza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 01 de outubro de 2020.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

Também remeti cópia do referido edital ao CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BRASIL NOVO/PA, para que lá seja afixado pelo prazo legal.

O referido é verdade e dou fé.  
Rorainópolis, 01 de outubro de 2020.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora

Termo: 01512

Livro D - 0006

Folha: 012

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**GILDESON PRADO DOS ANJOS**, de nacionalidade Brasileiro, pedreiro, divorciado, portador do RG nº 409419, SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 420.953.522-20, nascido aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e setenta e um (1971), natural de São João da Iracema/SP, domiciliado e residente na Vicinal 11, km 13, Zona Rural, Sítio Dois Irmãos, Rorainópolis-RR, filho de Jose Jesus dos Anjos e Elizia Isabel do Prado dos Anjos.

**ELIANE PEREIRA LIMA**, de nacionalidade Brasileiro, agricultora, solteira, portadora do RG nº 424.202 SEJSP/TO e inscrita no CPF sob nº 767.176.742-53, nascida aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), natural de BURITI DO TOCANTINS/TO, domiciliada e residente na Vicinal 11, km 13, Zona Rural, Sítio Dois Irmãos, Rorainópolis-RR, filha de Osmar Pereira Lima e Maria Pereira Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 01 de outubro de 2020.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.  
Rorainópolis, 01 de outubro de 2020.

---

Inês Maria Viana Maraschin  
Tabeliã/Registradora